

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.128, DE 1996 (Apensado ao PL nº 1.721/96)

Dispõe sobre a veiculação de matérias informativas referentes a pessoas desaparecidas e internos de pais desconhecidos em orfanatos.

Autor: Deputado MURILO DOMINGOS

EMENDA Nº 2 DA RELATORA

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto:

“Art. 2º. Esta lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação.”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003.

Deputada SANDRA ROSADO
Relatora